



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer n° 240/2022 - CGM
Processo n° 6019/2022
Modalidade: Registro de preço, pregão SRP n° 002/2022.
Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Objeto: **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, n° 16.PE.002/2022-SEMAS.**

I - DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal;
Lei 8.666/93;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
Lei Municipal n°
263/14; Súmula 247
- TCU;
Portaria n°
1.393/2020;
SECOI Comunica
05/2005;
Infosegedam
26/2006;
Decisão 705/1994- TCU - Plenário;
Acórdão 320/2013- TCU - Plenário;
Acórdão 032/2001- TCU - Plenário;
Acórdão 117/1996- TCU - Plenário;
Acórdão 747/2005- TCU - 1ª Câmara;
Instrução Normativa 02/2008-MPOG/SELTI;
IN 004/2018-CGM/PMC;
Lei 8.080/90;
Decreto 7.508/11;
Portaria GM/MS n° 1.721/05;
Portaria SAS 635/05;
Portaria 3.123/06;
Portaria 1.656/07;
Portaria 1.416/12;

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-



julgamento de fato ou caso concreto.

III - MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, para análise da regularidade do Atesto referente ao 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16.PE.002/2022 - SEMAS/PMC, que entre si celebram o município de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a empresa. **L DO O BRITO LTDA, com a finalidade de atender as demandas diversas da SEMAS.**

Ademais, ressalta-se que, a prestação de contas é uma exigência constitucional, prevista no artigo nº 70 da CRFB/1988, pois constituem base da liquidação o contrato, a nota de empenho, os comprovantes de entrega do material ou prestação de serviços, e, de fundamental importância, a verificação *in loco* do cumprimento do objeto através do Gestor de Contrato. Esse deve observar e fazer observar, rigorosamente, o conteúdo da cláusula contratual obrigatória relativa às condições para pagamento (Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, II), além de verificar a adimplência do contrato quanto aos seguintes elementos:

- Regularidade fiscal;
- Regularidade previdenciária;
- Conformidade do objeto descrito na nota com o contrato, o empenho e a efetiva entrega;
- Conformidade de período de faturamento;
- Condições de habilitação e qualificação; e
- Atestação do objeto.

Assim, a análise dos aspectos jurídicos formais do Contrato Administrativo, para fins de verificação de adequação, bem como a avaliação dos seus instrumentos legais, constitui competência da Procuradoria Geral do Município - PGM.

IV - ANÁLISE PROCESSUAL/DOCUMENTAL:

Nesse contexto, ao analisar os documentos do Aditamento Contratual anexos a este processo, faz-se o seguinte atesto:

- Consta capa nº 6019/2022;
- Consta o Ofício N°1423/2022-SEMAS, da Secretária Municipal de Assistência Social encaminhado ao Gabinete do Prefeito de Cametá, solicitando o aditamento quantitativo do Contrato Administrativo 16.PE.002/2022-SEMAS;



- Consta Contrato administrativo n° 16.002/2022-SEMAS;
- Consta Despacho do Prefeito autorizando o aditamento de quantitativo;
- Consta Despacho do Presidente da CPL/PMC, do dia 26 de outubro de 2022, encaminhando à SEMAS para verificar disponibilidade orçamentária;
- Consta o Ofício n°363/2022- DCONTAB/SEFIN com a respectiva Declaração de adequação de despesa;
- Consta despacho solicitando parecer jurídico à PGM, referente ao 1º Termo aditivo do contrato administrativo n° 16.002/2022-SEMAS/PMC pelo Presidente da CPL;
- Consta minuta do 1º Termo aditivo ao contrato n° 16.002/2022;
- Consta FIC, certidões Negativa Municipal, Tributos Federais, Tributos estaduais, FGTS, Judicial Cível, Trabalhista,
- Consta Ofício n° 2411/2022-PGM/PMC, acompanhado do Parecer Jurídico n° 1155/2022/PGM/PMC;
- Consta Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social autorizando a formalização do Termo Aditivo;
- Consta o 1º Termo aditivo ao contrato n° 16.002/2022;
- Consta Despacho do Presidente da CPL/PMC, do dia 25 de novembro de 2022, encaminhando à CGM para Parecer Final;

V - FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa para o aditamento do prazo do contrato administrativo, n° 16.002/202-SEMAS, que tem por objeto o aumento quantitativo do Contrato em questão, em 25% do total, para atender as demandas da SEMAS, conforme determina a Lei federal n° 8.666/1993.



IV - MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, esta douta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do processo de **Aditamento do Contrato Administrativo nº 16.PE.002/2022-SEMAS**.

E orienta:

- Que façam a correção no Ofício nº 1423/2022-SEMAS, em relação ao ano do contrato administrativo, que consta 2021.

- Encaminhe-se à Comissão Permanente Licitação para correção.

É o parecer.

Cametá/PA, 25 de novembro de 2022.



José do Socorro Coelho Barra
Controlador do Município
CRA-PA 09756 DM Nº 305/2021
Portaria de Cedência nº 4726/2021/SEDUC